

CONTRATO Nº 0703-001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2022 120222701024



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E DO OUTRO A EMPRESA CIRURGICA METROPOLITANA LTDA

### PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

**1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO (Poder Executivo)**, com Sede Administrativa na Rua Coronel Lucena, nº 744 – Bairro Luiz Gonzaga, inscrito no CNPJ sob nº 12.258.141/0001-98, neste ato representada pela Prefeita do Município, **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, inscrita no CPF sob nº 009.110.824-17, brasileira, solteira, e, RG nº 1.769.716 SSP/AL, residente e domiciliado Rua do Comércio, Centro, CEP: 57.525-000, Ouro Branco/AL.

**2 - CONTRATADO: CIRURGICA METROPOLITANA LTDA**, CNPJ nº 04.780.761/0001-64, sediada a Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira, nº324, Bairro Cordeiro, CEP: 50.721-235, Recife/PE, representada neste ato pela Sra. **Cristina Maria Alves da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 285.072.074-72, Brasileira, Solteira, portadora do RG nº 1.668.229 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Linha Férrea nº1290, Engenho Velho, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP:54.150-430.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo nas normas da Lei nº8.666/93 e alterações subsequentes, bem como no Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:** Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, fornecer Testes de Covid-19, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/AL, em conformidade com a proposta apresentada e com o Termo de Referência, com as regras expressas nestes instrumentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total estimado em **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluam **todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos objetos contratados**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 6060- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS**

**Funcional Programática: 10. 122. 0008. 6003 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**

**Elemento De Despesa: 3.3.3.MATERIAL DE CONSUMO**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento, desde que sejam atestadas o seu cumprimento pelo fiscal do Contrato designado pela Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso da **CONTRATADA** não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Nenhuma alteração ou modificação dos materiais contratados poderá ser efetuada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega do objeto contratado será de **10 (dez)** dias a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**:

- I - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- II - manter, durante toda a execução do contrato, as condições estabelecidas na peça inicial;
- III - Entregar os itens contratados, quando solicitado, ao Município de Ouro Branco/AL, dentro do prazo de **até 10 (dez)** dias úteis, a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento;
- IV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- V - Transferir para o **CONTRATANTE** os descontos promocionais que venham a ser praticados durante o período de execução deste Contrato;
- VI - Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, onde devem estar especificados os materiais fornecidos, sua quantidade e seu valor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO:** A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato a servidora da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - AL**, Maria Rejane Alves da Silva, inscrita no CPF nº 040.836.694-03 e Matrícula nº 713, como Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gestor** deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar a nota fiscal de fornecimento para efeito de pagamentos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da **PREFEITURA**, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer

indenização, salvo o pagamento de parte dos materiais que estiverem efetivamente entregues, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) - Paralisação injustificada por atraso;
- c) - Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) - Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da PREFEITURA;
- e) - Por imperícia ou negligência, quando da entrega do objeto contratado, devidamente comprovada;
- f) - Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) - Em caso de mútuo acordo ou conveniência da PREFEITURA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da PREFEITURA ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da PREFEITURA por simples apostila a este contrato, após a decisão da Prefeita do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da cidade de Maravilha, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Ouro Branco/AL, 07 de Março de 2022.

Assinado de forma digital por TACIA  
DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE:00911082417  
Dados: 2022.03.08 12:08:30 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**Tácia Denyse de Siqueira Nobre**

Prefeita

**CONTRATANTE**  
CIRURGICA METROPOLITANA  
LTDA:04780761000164

Assinado de forma digital por CIRURGICA  
METROPOLITANA LTDA:04780761000164  
Dados: 2022.03.08 11:16:08 -03'00'

**CIRURGICA METROPOLITANA LTDA**

**Cristina Maria Alves da Silva**

Empresária

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: Caliziane Ferreira da Silva CPF 056.628.981-46

2) Nome: Colanilo B. Amorim CPF 095.402.124-05